



Nº 050/2022  
RECEBIDO E PUBLICADO  
NO MURAL DA CÂMARA  
EM 31/05/22

ELIANE M. DOS SANTOS DA VEIGA  
Agente Legislativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2019.**

**Terceiro Termo Aditivo da Dispensa de Licitação ao Contrato n.º 02/2019, de Prestação de Serviço de Divulgação de Atos e Atividades Administrativas através de Imprensa Escrita, firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Inhacorá e o Jornal O Celeiro Ltda.**

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ-RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.057.143/0001-09, com sede na Rua Elza Florinda Stolberg da Rosa, nº 181, bairro centro, no Município de Inhacorá/RS, neste ato representada por sua Presidente Sra. Vereadora Inês dos Santos Bueno, brasileira, casada, inscrita no CPF 901.724.180-20, e no RG nº 7071378157, residente e domiciliada na Localidade de Rincão dos Pachecos, interior do Município de Inhacorá-RS, e de outro lado o **JORNAL O CELEIRO LTDA**, estabelecida na Rua Independência, nº 387, inscrita no CNPJ sob o nº 10480535/0001-60, Município de Santo Augusto-RS, neste ato representada por seu Diretor Comercial Renato Marodin, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Rio Branco, nº 870, em Santo Augusto- RS, inscrito no CPF sob o nº 001.175.300-50 e no RG sob o nº 5063885817 SSP/RS, no Município de Santo Augusto/RS celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas resolvem aditar o prazo de execução do Contrato da Câmara Municipal de Inhacorá, por doze meses, de acordo com que preceitua o artigo 57, II, da Lei 8.666/93, iniciada a contagem a partir do dia 01 de junho de 2022 e vencimento 01 de junho de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Inhacorá- RS, 31 de maio de 2022.

Inês dos Santos Bueno

Presidente da Câmara

Renato Marodin

Diretor